



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.735 /

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO E ASSUMIR ENCARGO DE
ABRIR AVENIDA.- /

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

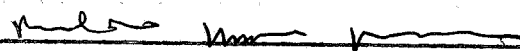
ART. 1º/- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber em doação áreas de terreno, situadas às margens do córrego vai e volta, onde deverá passar a futura Avenida do Contorno.

ART. 2º/- Os créditos necessários às despesas das respectivas escrituras de compromisso ou definitiva, serão abertos por Decreto-Executivo.

ART. 3º/- O Sr. Prefeito Municipal poderá receber as doações previstas no artigo primeiro desta lei, assumindo o encargo de tomar as providências necessárias a abertura da Avenida do Contorno.-

ART. 4º/- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE MARÇO DE 1.970.-



ENGº HAROLDO GENOVEZE JURQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-